
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 238/2026

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA, LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e tem como premissas o planejamento, a governança, a gestão de riscos e o fortalecimento dos controles das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto PMSJB nº 142/2026, que instituiu o Plano de Adequação do Município de São João da Baliza à Lei Federal nº 14.133/2021 e o Sistema Municipal de Governança das Contratações Públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o planejamento integrado das contratações públicas, fortalecer a governança, aprimorar os mecanismos de controle e assegurar maior eficiência, transparência e segurança na aplicação dos recursos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas do Município de São João da Baliza/RR**, instituído pelo Decreto PMSJB nº 142/2026, órgão de natureza consultiva, estratégica e de coordenação, destinado a promover a integração, o planejamento, o acompanhamento e o aperfeiçoamento da governança das contratações públicas municipais.

Art. 2º O Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Titular: FRANCISCO JOSÉLIO FREITAS DOS SANTOS – Secretário Municipal

Suplente: BIANCA DA SILVA GAMA – Assessora Técnica

II – Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos:

Titular: LUIS PAULO DE OLIVEIRA – Secretário Municipal

Suplente: RICARDO MONTEIRO DA CONCEIÇÃO – Chefe de Divisão de Processos e Contratos

III – Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: HILGLACY MENEZES DE SOUZA – Secretário Municipal

Suplente: ISADORA ABADE LIMA – Diretora de Finanças e Contabilidade

IV – Controladoria-Geral do Município – órgão consultivo:

MAZON FERREIRA RODRIGUES – Controlador-Geral do Município

ANA CLARA NUNES LEÃO BARROS - Subcontroladora

V – Procuradoria-Geral do Município – órgão consultivo:

TARCIANO FERREIRA DE SOUZA – Procurador-Geral do Município.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento exercerá a coordenação administrativa dos trabalhos do Comitê.

§ 2º A Secretaria Municipal de Licitações, Convênios e Contratos prestará o apoio técnico relacionado aos

procedimentos de contratação, às demandas de licitação e à gestão dos instrumentos contratuais.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças prestará apoio técnico quanto ao planejamento orçamentário e financeiro, à disponibilidade de recursos e à compatibilidade das contratações com os instrumentos de planejamento municipal.

§ 4º A Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município participarão do Comitê na condição de órgãos consultivos, contribuindo, respectivamente, com orientações relacionadas ao controle interno, gestão de riscos, integridade e conformidade, e com orientações jurídicas e de assessoramento legal.

§ 5º A participação da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município no Comitê, na condição de órgãos consultivos, não implicará assunção de atribuições executivas, decisórias ou de gestão próprias das unidades responsáveis pela contratação.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas:

I – coordenar e acompanhar a implementação e o aperfeiçoamento das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal;

II – supervisionar e acompanhar a execução do Plano de Adequação do Município à Lei Federal nº 14.133/2021;

III – promover a integração entre as Secretarias e demais unidades administrativas no planejamento das contratações públicas;

IV – coordenar e acompanhar a implantação e a execução do **Plano de Contratações Anual – PCA**;

V – estabelecer diretrizes e orientações gerais para o planejamento das contratações públicas;

VI – acompanhar a consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias e unidades administrativas para composição do PCA;

VII – promover o alinhamento das contratações públicas ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA;

VIII – propor normas internas, fluxos, manuais, modelos e procedimentos padronizados destinados a aprimorar a governança das contratações;

IX – propor medidas destinadas à racionalização das despesas e ao aprimoramento do planejamento das contratações;

X – estabelecer diretrizes para identificação, avaliação e tratamento dos riscos relacionados às contratações públicas;

XI – acompanhar indicadores de desempenho e de maturidade da governança das contratações;

XII – avaliar periodicamente a execução do PCA, identificando eventuais necessidades de ajustes ou aperfeiçoamentos;

XIII – promover a articulação entre as unidades demandantes, os setores responsáveis pelas contratações, a área financeira, o controle interno e o assessoramento jurídico;

XIV – acompanhar a adoção das medidas necessárias à transparência e à publicidade dos atos relacionados às contratações públicas;

XV – acompanhar, de forma progressiva, a implementação das publicações relacionadas às contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais e o Plano de Adequação;

XVI – propor ações de capacitação e desenvolvimento institucional relacionadas à governança, planejamento, gestão de riscos e contratações públicas;

XVII – elaborar recomendações e orientações de caráter geral para o aprimoramento dos processos de contratação;

XVIII – elaborar e encaminhar relatórios periódicos à autoridade máxima do Município acerca do andamento das ações de governança das contratações;

XIX – acompanhar recomendações e determinações dos órgãos de controle relacionadas à governança e ao planejamento das contratações públicas;

XX – exercer outras atribuições de natureza estratégica e de coordenação que lhe sejam atribuídas pela autoridade competente ou decorram do Decreto PMSJB nº 142/2026.

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município, na condição de órgão consultivo do Comitê, poderá:

- I** – prestar orientações sobre controles internos aplicáveis às contratações;
- II** – contribuir para a identificação e avaliação de riscos administrativos, operacionais e financeiros;
- III** – propor medidas preventivas destinadas à redução de riscos e ao fortalecimento da integridade;
- IV** – orientar quanto ao aprimoramento dos mecanismos de controle e monitoramento;
- V** – apresentar manifestações e recomendações técnicas quando solicitada pelo Comitê.

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Município, na condição de órgão consultivo do Comitê, poderá:

- I** – prestar orientação jurídica sobre matérias relacionadas à governança e ao planejamento das contratações;
- II** – contribuir para o aprimoramento dos procedimentos e instrumentos normativos relacionados às contratações públicas;
- III** – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões jurídicas relevantes submetidas à apreciação do Comitê;
- IV** – orientar quanto à adequação das propostas e procedimentos às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- V** – apresentar recomendações jurídicas destinadas à prevenção de irregularidades e ao fortalecimento da segurança jurídica das contratações.

Parágrafo único. A atuação da Procuradoria-Geral do Município no Comitê não substitui a análise jurídica própria dos processos de contratação, quando exigida pela legislação ou pelas normas municipais aplicáveis.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma estabelecido por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Coordenador ou pela Prefeita Municipal.

Art. 7º As reuniões do Comitê serão registradas em ata, contendo, no mínimo, os assuntos tratados, as deliberações, as recomendações e os encaminhamentos definidos.

Art. 8º O Comitê poderá solicitar informações, documentos e manifestações técnicas às Secretarias e demais unidades administrativas municipais necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 9º O Comitê poderá convidar servidores públicos, agentes de contratação, gestores e fiscais de contratos, técnicos ou representantes de outras unidades administrativas para participar de reuniões, quando a matéria em análise exigir conhecimento técnico específico.

Art. 10. As manifestações, recomendações e orientações do Comitê terão natureza de governança, coordenação e assessoramento, não substituindo as competências legalmente atribuídas às autoridades, Secretarias, agentes de contratação, comissões, gestores, fiscais, Controladoria-Geral e Procuradoria-Geral do Município.

Art. 11. A participação no Comitê Municipal de Governança das Contratações Públicas será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 12. Os órgãos e unidades administrativas municipais deverão prestar ao Comitê as informações e o apoio necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 13. O Comitê observará, em sua atuação, os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, segregação de funções, transparência, integridade, gestão de riscos, economicidade e interesse público.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê, mediante manifestação da Procuradoria-Geral do Município quando envolverem matéria jurídica, sem prejuízo da competência da autoridade máxima municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza/RR, 14 de agosto de 2026.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:C361EB88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 17/08/2026. Edição 2715

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>